

LEI MUNICIPAL N. ° 1.243/2005

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

Concede anistia ao débito do Poder Executivo decorrente da Lei n.º 1.118/99, alterada pela Lei n.º 1.149/02 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam anistiados os resíduos do débito do Poder Executivo Municipal, porventura existentes, decorrentes da alocação de recursos realizada pelo S.A.A.E./PE, previsto na Lei n.º 1.118/99 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 1.149/2002.

Art. 2º - Fica revogado o art. 1º e seu parágrafo único da Lei 1.118/99, alterado pela Lei n.º 1.149/2002.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco, 369º ano de elevação à categoria a Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO